



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
2141, DE 01 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Advogado Assistente.

Parágrafo único. O Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº 2141, de 01/07/2010, fica alterado passando a vigorar com a exclusão do cargo de provimento em comissão de Advogado Assistente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 06 de Janeiro de 2017.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2141, DE 01 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para exclusão do cargo de Advogado Assistente, do Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº 2141, de 01/07/2010.

Desde 1993, o Município disponibilizava o serviço de Assistência Judiciária gratuita para as pessoas de baixa renda. Tendo em vista a denúncia recebida pelo Ministério Público que esta assistência de defensoria pública compete ao Estado e a União e, constitucionalmente, o Município não poderá mais disponibilizar essa prestação de serviços.

Rio Piracicaba, 02 de março de 2017.

Antônio José Cota
Prefeito Municipal